



**Riachuelo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE  
PROTOCOLO nº 0248721  
Em 09/06/21  
Responsável

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APROVADO**  
Em 1º Discussão em 10/06/21  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 795/2021.

DE 09 DE junho DE 2021

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APROVADO**  
Em 3ª Discussão e Redação Final  
Em 17/06/21  
Presidente

Câmara Municipal de Riachuelo - SE  
**APROVADO**  
Em 2º Discussão em 15/06/2021  
Presidente

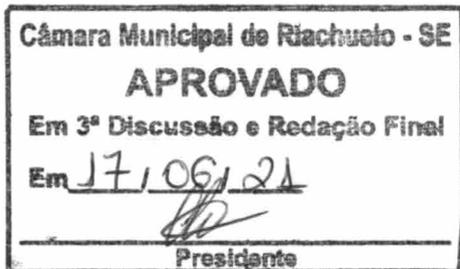
“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CARGOS E SALÁRIOS DENTRO DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

**Art. 1º.** Esta lei regulamento o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), dentro da Secretaria de Assistência Social, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

**Art. 2º.** O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), terá as seguintes atribuições:

I - Abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos. Essa dimensão não deve se orientar pelo atendimento psicoterapêutico a indivíduos e famílias (próprio da Psicologia), Psicologia), mas sim à potencialização da orientação social com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais;

II - Realização de estudos e pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida dos usuários e seus familiares que subsidiem a garantia de direitos sócio assistenciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE

PROTOCOLO nº 0548721

Em 09/06/21

*[Assinatura]*

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

III - Estimular estudos sistemáticos com a equipe, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;

IV - Estimular estudos sistemáticos com a equipe, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;

V - Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de intervenção;

VI - Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;

VII - Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres em conformidade com os casos em análise na perspectiva de fornecer elementos necessárias para garantia de direitos;

VIII - Realizar estudos sócio - econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais dos usuários e seus familiares;

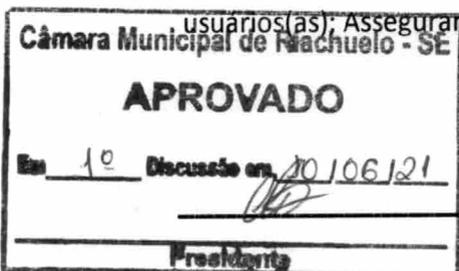
IX - Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de acordo com as necessidades da intervenção;

X - Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades da rede;

XI - Organizar e coordenar seminários, campanhas educativas e eventos para debater e formular estratégias coletivas de combate e a violação de direitos;

XII - Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as)

usuários(as); Assegurar os direitos sócio assistenciais dos usuários dentro do CREAS;



**Riachuelo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE  
 PROTOCOLO nº 034872  
 Em 09/06/21  
 Responsável

XIII - A definição das estratégias e o uso dos instrumentais técnicos devem ser estabelecidos pelo(a) próprio(a) profissional, que tem o direito de organizar seu trabalho com autonomia e criatividade, em consonância com as demandas específica da realidade em que atua. A realização dessas competências e atribuições requer a utilização de instrumentais e adequados a cada situação social a ser enfrentada profissionalmente.

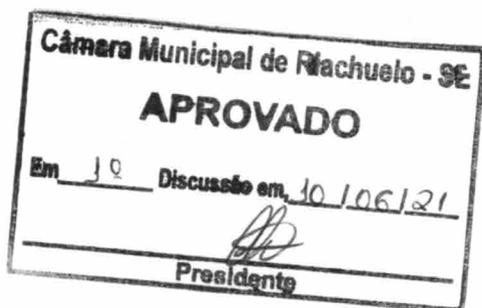
**Art. 3º.** Fica criado 01 (uma) vaga de Diretor Coordenador, 40 (quarenta) horas semanais, cargo comissionado.

**Art. 4º.** Fica Criado 01 (uma) vaga de Advogado, 20 (vinte) horas semanais, ficando subordinado a Procuradoria Geral do Município, 01 (uma) vaga de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, 01 (uma) vaga de Psicólogo Social, 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º.** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

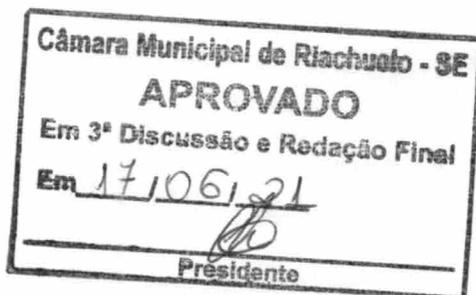
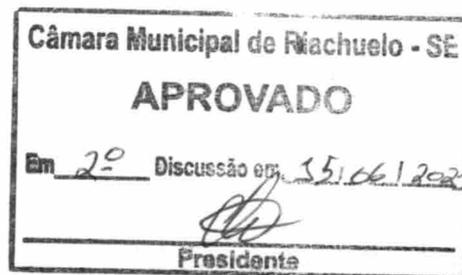
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

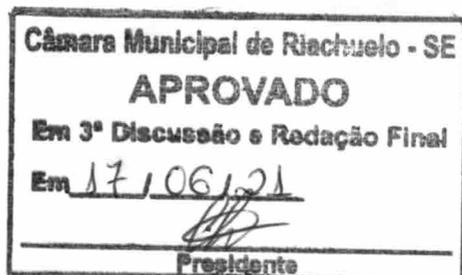
Gabinete do Prefeito de Riachuelo/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



Peterson Dantas Araújo

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE  
 PROTOCOLO nº 0548/21  
 Em 09/06/21  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
 ESTADO DE SERGIPE

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Remuneração	Atribuições
1	Diretor Coordenador	40h	R\$ 1.900,00	Vínculo Comissionado. Coordenar e orientar a equipe do CREAS, planejar e dirigir os serviços e ações, sendo responsável pelo cumprimento no disposto nesta Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiem o exercício de todos os trabalhos do órgão, sendo responsável pela manutenção da ordem e a execução eficiente dos serviços prestados.
1	Advogado	20h	R\$ 1.900,00	Vínculo efetivo. Prestar atendimento jurídico, em caráter administrativo e extrajudicial, à equipe integrante do CREAS. Prestar atendimento jurídico, de caráter consultivo e informativo, ao público beneficiário do programa CREAS. Participar de eventos, reuniões e palestras com vistas ao cumprimento dos objetivos do programa.
1	Assistente Social	30h	R\$ 1.900,00	Vínculo efetivo. Compor a equipe multidisciplinar do CREAS e individualmente ou em equipe, prestar todo o atendimento aos beneficiários, serviços e ações do órgão, em conformidade com a presente Lei e com as atribuições legais de sua profissão, aplicáveis às necessidades do CREAS. Cumprir com as atividades que lhe forem determinados, inerentes à sua profissão e próprias do CREAS.
1	Psicólogo	40h	R\$ 1.900,00	Vínculo efetivo. Compor a equipe multidisciplinar do CREAS e individualmente ou em equipe, prestar todo o atendimento aos beneficiários, serviços e ações do órgão, em conformidade com a presente Lei e com as atribuições legais de sua profissão, aplicáveis às necessidades do CREAS. Cumprir com as atividades que lhe forem determinados, inerentes à sua profissão e próprias do CREAS.

